



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 070/2024 REFERENTE AO PROCESSO 0423/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E A EMPRESA MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominado SEBRAE-SP.

CONTRATADA: MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA, com endereço na Rua Bela Cintra, nº 746 – 16º andar - Consolação – São Paulo-SP, CEP: 01415-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.209.332/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI**, nos termos da cláusula do seu contrato social.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário consiste na contratação de empresa especializada em gestão de mobilidade corporativa, por meio de plataforma integradora, incluindo o gerenciamento e intermediação de serviço de transporte terrestre de passageiros, para a solicitação de traslado, sob demanda, por meio de aplicativo WEB e aplicativo MOBILE, cujas especificações constam no termo de referência e demais anexos.

CONSIDERANDO o permissivo regulamentar disposto na Resolução CDN nº 493/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na renovação do contrato originário por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 11 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente aditivo corresponde a R\$ 64.428,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais), acrescido de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), referente ao



reembolso do serviço de transporte, totalizando R\$ 1.464.428,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O presente aditivo poderá ser reajustado pelo índice IPCA, em momento oportuno.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. O presente aditivo poderá ser rescindido antecipadamente, mediante comunicação formal do Sebrae à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY
COSTA**

Diretor Superintendente
SEBRAE-SP

MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI

Mobilidade Urbana Tecnologia Ltda

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Andréia Ribeiro S. Maranhão

Nome: Maria Irisleia Farias Alencar Almeida



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

6. MINUTA - 1º TERMO ADITIVO MOBILIDADE URBANA - 0423.24 af

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=19-05-D4-07-D5-C2-5A-82-5E-C4-AC-BB-DF-53-14-F8-A2-29-50-85> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 19-05-D4-07-D5-C2-5A-82-5E-C4-AC-BB-DF-53-14-F8-A2-29-50-85

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marcelo Sakai - 368.*.***-16** - 11/08/2025 16:06:11

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 73.***.***.***2

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 12/08/2025 14:19:07

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***6

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 13/08/2025 16:52:16

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***2

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 13/08/2025 18:41:19

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***3

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Andréia Ribeiro Silva Maranhão - 174.*.***-19** - 08/08/2025 18:22:13

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***2

Maria Irisleia Farias Alencar Almeida - 105.*.***-85** - 11/08/2025 15:45:34

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***2

